



PREFEITURA
POTIRENDABA

**LEI COMPLEMENTAR – Nº. 064
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

TORNA PERMANENTE O MÉTODO DE FUNCIONAMENTO DE ESCALAS DE SOBREAviso DA EQUIPE MÉDICA E DE APOIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 059, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 63, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Esta Lei Complementar torna permanente, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Saúde, o funcionamento e execução das escalas de sobreaviso da equipe médica e de apoio composta por agentes públicos integrantes do quadro de pessoal do Município para a realização de plantões e ocorrências médicas que exijam disponibilização de equipe, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº. 059, de 05 de março de 2021.

Art. 2º - A equipe, profissional ou servidor escalado para atuar em plantões médicos e ocorrências afins farão jus aos valores previstos nos incisos I e II, do art. 2º, da Lei Complementar nº. 059, de 05 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revoga-se o art. 5º da Lei Complementar nº. 059/21.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 06 de dezembro de 2021.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


JULIANA NICOLETTI
Chefe de Gabinete

